



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



JUSTIFICATIVA

<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	006/2022-SMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N°</b>	72022006
<b>OBJETO:</b>	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO- PA

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, que dispõe sobre a contratação de serviços técnicos de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização.

A demanda foi justificada pela Secretaria Municipal de Saúde, face às necessidades de apoio referente a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na Área de Saúde para Fortalecimento da Gestão da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Baião- Pa,

As rubricas orçamentárias foram apontadas pelo Ordenador de Despesas no documento simplificado e também com na certidão de existência de dotação orçamentária, devidamente subscrita pelo contador da Prefeitura Municipal de Baião, que declarou a compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022.

Após a juntada do Termo de Autorização do Gestor, os autos foram encaminhados à esta CPL, a qual autuou e convocou o proponente para apresentação dos documentos de habilitação que demonstrassem o atendimento aos critérios legais de habilitação jurídica, econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista e capacidade técnica.

A empresa L. LEONARDO RODRIGUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.252.873/0001-79 encaminhou seus documentos, os quais foram devidamente recebidos, tendo suas chancelas conferidas por esta comissão.

Constatou-se o cumprimento dos requisitos para contratar com a municipalidade. Assim sendo, com base em todo o exposto a Comissão Permanente de Licitação prosseguirá a elaboração da Minuta do Contrato.

Nestes termos, com fulcro no art. 38, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 C/C os princípios que norteiam os atos administrativos consagrados no Art. 37, *caput* da Carta



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



Magna de 1988, os autos serão encaminhados à Assessoria Jurídica para serem submetidos a análise com posterior emissão de Parecer, a conter todas as recomendações que o órgão entender necessárias.

Baião/PA, 10 de março de 2022.

**Thayna Brito Estumano**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 956/2021 – GP



## JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO a proposta constante nestes autos para prestação de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO-PA”.

CONSIDERANDO que os valores propostos enquadram-se dentro das possibilidades financeiras desta municipalidade e que estão compatíveis com os praticados pelo mercado.

De igual modo, verificou-se todos os fundamentos indicados pela Secretaria municipal de Saúde para justificar a necessidade de realizar o procedimento inexigível de licitação com fundamento no art. 25, inciso II, c/c o art. 13, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com a Pessoa **LUMINUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: nº 41.252.873/0001-79, no valor Bruto de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mensais, **totalizando o valor de R\$ 72.000,00 ( setenta e dois mil reais)**, levando-se em consideração a razoabilidade da proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Baião/PA, 11 de março de 2022.

**Thayna Brito Estumano**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 956/2021 – GP



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

(Art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93).

<b>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:</b>	006/2022-SMS
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº</b>	72022006
<b>OBJETO:</b>	* PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAIÃO- PA.”

A Secretaria de Municipal de saúde de Baião definiu a escolha em favor da empresa **LUMINUS GESTÃO EM SAÚDE LTDA**, CNPJ: nº 41.252.873/0001-79. A Comissão Permanente de Licitações verificou todos os documentos apresentados e constatou que a aludida detém vasta experiência por ter prestado consultoria e assecoria em outras municipalidades.

Verificou-se que o ato de convocação se deu em consequência da notória especialização, tendo atuado em diversos municípios, atendendo aos níveis de exigência de toda a legislação que rege a matéria.

Além de que a empresa acima possui um referencial técnico com experiência comprovada, já tendo atuado em outros municípios paraenses, apresentando conduta satisfatória junto à gestão com singularidade e total confiança, sempre dentro dos padrões de qualidade e com o cumprimento total de suas obrigações compatíveis com as necessidades da Secretaria Munipal de Saúde, ademais não se pode deixar de mencionar que a escolha da secretaria demandante pressupõe imensa confiabilidade.

Portanto, de acordo com a discricionariiedade conferida pela Lei nº 8.666/93, e o interesse público a que se destina a contratação, presentes os requisitos da notória capacidade e da confiança entende-se que restou justificada a escolha sendo a licitação legalmente inexigível com fundamento no art. 25, II c/c art. 13, III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

Baião/PA, 11 de março de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**Thayna Brito Estumano**  
Presidente da CPL  
Portaria nº 956/2021 – GP